



## FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

### CONTRATO N.º 0020/2014-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 03 ao Contrato de Obra firmado em 07/11/2013 (Contrato n.º 0133/2013-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0553/2013, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa RJ Fernandes Serviços Ambientais Ltda – ME.

-----

**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral **MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 05.233.075-0-IFP e inscrito no CPF/MF n.º 469.099.236-34, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa **RJ FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob n.º 09.441.949/0001-00, com sede na Rua Edson Passos, n.º 157, sala 204, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SR. ROMEU JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 4909856 expedida pelo SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n.º 694.469.036-53 residente e domiciliado na Av. Paulo Erlei Alves Abrantes, n.º 625, Bairro Três Poços, em Volta Redonda/RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 03** ao contrato de obra firmado em 07/11/2013 (Contrato n.º 0133/2013-FURBAN/VR) relativo à execução da obra de contenção à montante do Centro Intensivo de Atendimento do DEGASE (Departamento Geral de Ações Socioeducativas), Bairro Roma I, em Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 0553/2013-FURBAN/VR, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, e demais cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Comprovada da necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, reduzindo e suprimindo os quantitativos de itens inicialmente previstos e inserindo outros não previstos, porém, necessários para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pela Arqt.<sup>a</sup> fiscal às fls 243/245 do Processo Administrativo n.º 0553/2013-FURBAN/VR, e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, às fls. 253 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga executar os serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado no inciso I, alíneas “a” e “b”, e § 1.º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Para fazer face as despesas decorrentes do presente **ADITIVO**, o **CONTRATANTE** empenhou a favor da **CONTRATADA** a conta da dotação orçamentária n.º 4.55.15.543.0192.2.020.4.4.9.0.51.00.99, Nota de Empenho Aditiva n.º 55055-4, de 17 de



## FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

fevereiro de 2014 a importância de **R\$ 31.499,76** (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) entretanto, a sua liquidação far-se-á através de medições mensais realizadas pelo órgão fiscalizador do **CONTRATANTE** que deverá encaminhá-las a Diretoria Administrativa e Financeira no prazo de 10 (dez) dias para que o pagamento ocorra até o 30º (trigésimo) dia, contado da data final do período de adimplemento da cada parcela, desde que observado o fiel cumprimento as cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** se obriga fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

### CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Obra n.º 0133/2013-FURBAN/VR, e dos Termos Aditivos de n.ºs 01 e 02 – Contratos n.ºs 0151/2013 e 0003/2014-FURBAN/VR, respectivamente não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, *Lindalva de Souza Moura*, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2014.

**CONTRATANTE:** Marco Antônio F. Marques  
Diretor Geral do Fundo Comunitário de  
Volta Redonda/RJ.

**CONTRATADA:** Romeu José Fernandes  
RJ Fernandes Serviços Ambientais Ltda-ME  
Volta Redonda/RJ.

### TESTEMUNHAS:

- 1) Ana Cristina Bernardo Campos
- 2) Maria Francisca do Carmo.



**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**

---